



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO NO TRABALHO
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO PARA ERRADICAÇÃO DO TRABALHO ESCRAVO

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO

FAZENDA JEQUITIBÁ
EMPREGADOR: [REDACTED]



VOLUME ÚNICO

Período: 13/07/10 a 24/07/10

LOCAL - ÁGUA AZUL DO NORTE/PA

LOCALIZAÇÃO GEOGRÁFICA: (S 06° 42' 48,8" E W 050° 51' 47,7")

ATIVIDADES: CRIAÇÃO DE GADO

SISACTE: 1052-A

ÍNDICE - RESUMO DA FISCALIZAÇÃO

1) - DA EQUIPE	03
2) - PERÍODO DA AÇÃO	04
3) - MOTIVAÇÃO DA AÇÃO FISCAL	04
4) - IDENTIFICAÇÃO DO EMPREGADOR	04
5) - DADOS GERAIS DA OPERAÇÃO	04
6) - LOCALIZAÇÃO DA FAZENDA, DO PROPRIETÁRIO E DA MATRÍCULA NA PREVIDÊNCIA SOCIAL	05
7) - DA FISCALIZAÇÃO NA FAZENDA	05
8) - DAS IRREGULARIDADES TRABALHISTAS	07
9) - DOS AUTOS DE INFLAÇÃO	08
10) DAS PROVIDÊNCIAS ADOTADAS	09
11) TRANSCRIÇÃO DOS DEPOIMENTOS DO EMPREGADOR E DOS EMPREGADOS	09
12) CONCLUSÃO	10

ANEXOS

1	Notificação para Apresentação de Documentos - NAD 017582/0015/2010
2	Termos de Declaração do empregador e empregados
3	Mandato Judicial
4	Matrícula do CEI
5	Autos de Infração

RESUMO DA FISCALIZAÇÃO DO GRUPO MÓVEL

01) - DA EQUIPE

Coordenação:

- [REDACTED]
- [REDACTED]

Ministério do Trabalho e Emprego:

- [REDACTED]

Ministério Público do Trabalho:

- [REDACTED]

Departamento de Polícia Federal

- [REDACTED]
- [REDACTED]
- [REDACTED]
- [REDACTED]
- [REDACTED]

02) - PERÍODO DA AÇÃO: De 13 a 24 de julho de 2010.
 Inspeção na Fazenda Jequitibá iniciada em 15.07.2010 e
 concluída em 22/07/20010

03) - MOTIVAÇÃO DA AÇÃO FISCAL

Fiscalização realizada para atender denúncia encaminhada pela Divisão de Apoio ao Grupo Especial de Fiscalização Móvel/Secretaria da Inspeção do Trabalho do Ministério do Trabalho e Emprego, acerca das condições de trabalho e de vida a que estão submetidos os empregados da Fazenda Jequitibá, de propriedade de [REDACTED] localizada no KM 120 da Rodovia PA-279, Zona Rural, no município de Água Azul do Norte, estado do Pará.

04) - IDENTIFICAÇÃO DO EMPREGADOR

Empregador- [REDACTED]

CPF: [REDACTED]

CNAE: 0151-2/01

Endereço da Fazenda - Fazenda Jequitibá, localizada no KM 120 da Rodovia PA-279, Zona Rural, no município de Água Azul do Norte, estado do Pará.

Endereço para Correspondência- [REDACTED]

Coordenadas Geográficas: S 06° 42' 42,8" e W 0,50° 51' 47,7".

05) - DADOS GERAIS DA OPERAÇÃO

Empregados alcançados: 04
Homem: 04 Mulher: 00
FGTS- 00
Adolescente: menor de 16 anos - 00
De 16 a 18 anos:- 00
Empregados encontrados em atividade: 04
Empregados registrados sob ação fiscal: 02
Homem: 02
Mulher: 00
Adolescente: menor de 16 anos / de 16 a 18 anos: 00
Empregados resgatados: 00
Homem: 00 Mulher: 00
Adolescente: menor de 16 anos : 00
Valor bruto da rescisão: 00
Valor líquido recebido: 00
Número de Autos de Infração lavrados: 05
Guias Seguro Desemprego emitidas: 00
Número de CTPS emitidas: 00
Termos de apreensão e guarda: 00
Termo de interdição : 00

Número de CAT emitidas: 00
Termo de Ajustamento de Conduta - TAC: 00
Valor do Dano Moral Individual: 00
Valor do Dano Moral Coletivo: 00
Armas apreendidas: 03 (duas espingardas e um revólver)

06) - DA LOCALIZAÇÃO DA FAZENDA, DO PROPRIETÁRIO E DA MATRÍCULA NA PREVIDÊNCIA SOCIAL (CEI)

A Fazenda Jequitibá está localizada no Km 120 da Rodovia PA-279, Zona Rural, no município de Água Azul do Norte, estado do Pará.

De acordo com a declaração do gerente e vaqueiro Sr. [REDACTED], em depoimento prestado perante a equipe do GEFM, onde diz: "Declara que foi contratado pelo Sr. [REDACTED] para exercer a função de vaqueiro; Que foi contratado pelo salário de R\$ 1.100,00 (hum mil e cem reais) para cuidar do rebanho de 2 proprietários (o Sr. [REDACTED]; Que o Sr. [REDACTED] tem aproximadamente 150 (cento e cinqüenta) cabeças de boi; Que o Sr. [REDACTED] tem 1.502 cabeças, e o declarante tem 200 (aproximadamente) e o vaqueiro [REDACTED] tem 24 (bois e fêmeas);..."

A propriedade tem como atividade econômica principal a pecuária, com criação de bovinos de corte.

07) - DA FISCALIZAÇÃO NA FAZENDA

No dia 15 de julho de 2010, a equipe de fiscalização do GEFM iniciou a fiscalização na Fazenda Jequitibá.

Ao chegar na propriedade, a equipe se dirigiu a sede, onde foi localizado o Sr. [REDACTED] caseiro, que estava trabalhando na casa da sede, cuja declaração de inteiro teor segue em item específico do presente relatório. Ele declara entre outras coisas que:

"...que foi contratado pelo proprietário da Fazenda Jequitibá, antiga Fazenda Caetete; Que não sabe dizer quando o Sr. [REDACTED] comprou a propriedade; Que o Sr. [REDACTED] é de Feira de Santana na Bahia; Que conheceu o Sr. [REDACTED] na Fazenda Moreno, de propriedade do pai de [REDACTED] por nome [REDACTED], quando foi convidado para trabalhar no Pará; Que o contrato foi realizado no final de 2008 e sua CTPS e seu registro foram assinados em 15.02.2009;..."



Caseiro [REDACTED] sendo entrevistado pela AFT [REDACTED]

Também na sede foi encontrado o Sr. [REDACTED] [REDACTED], conhecido por [REDACTED], que se encontrava na casa da sede, com sua família (sua mulher e seu filho).



Sr. [REDACTED]

Em contato telefônico, o Sr. [REDACTED] proprietário da fazenda, informou que o Sr. [REDACTED] ([REDACTED] é seu compadre, e irmão de [REDACTED] [REDACTED], proprietário da Fazenda Caetete, vizinha de sua propriedade. Que atualmente o Sr. [REDACTED] se encontra residindo na sede de sua propriedade rural, visto que a fazenda Caetete não possui 'casa sede' na qual ele possa morar com sua família.

Posteriormente foram localizados os empregados [REDACTED] [REDACTED], conhecido por [REDACTED], admitido em setembro/2009, e [REDACTED] vaqueiro, admitido em 15.07.2007.



Equipe de fiscalização entrevistando os trabalhadores e colhendo depoimentos

O vaqueiro [REDACTED] admitido em janeiro de 2009, tinha registro e CTPS assinada.

Informamos que, na oportunidade, encontramos 02 (dois) empregados sem registro, os quais foram registrados e suas CTPS assinadas por força da ação fiscal.

Na ocasião, a Polícia Federal apreendeu 03 (três) armas (duas espingardas e 01 revolver calibre 38), que se encontravam na casa da sede.

08) - DAS IRREGULARIDADES TRABALHISTAS

08.1. Admitir ou manter empregado sem o respectivo registro em livro, ficha ou sistema eletrônico competente.

O empregador mantinha 02 trabalhadores trabalhando na propriedade, sem registrá-los em livro, ficha ou sistema eletrônico competente. Os empregados encontrados de forma irregular, são: 1- [REDACTED], carpinteiro (confecciona e reforma porteiras), admitido em setembro/2009, e 2- [REDACTED] vaqueiro, admitido em 15/07/2007.

08.2. Deixar de anotar a CTPS do empregado, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do início da prestação laboral.

Os 02 trabalhadores, acima citados, também não tinham seus respectivos contratos de trabalho anotados em suas Carteiras de Trabalho e Previdência Social.

08.3. Deixar de efetuar, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido, o pagamento integral do salário mensal devido ao empregado.

O empregador efetuava o pagamento dos salários mensalmente sem a devida formalização do recebido.

Os empregados encontrados na situação acima descrita: 1- [REDACTED] carpinteiro (confecciona e reforma porteiros), admitido em setembro/2009; 2- [REDACTED] vaqueiro, admitido em 15/07/2007; 3 - [REDACTED] Zelador, admitido em 15/02/2009; e 4 - [REDACTED], vaqueiro, admitido em janeiro/2009.

08.4. Deixar de depositar mensalmente o percentual referente ao FGTS.

O empregador não depositou os valores correspondentes ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS desses trabalhadores, tendo sido autuado neste aspecto e foi também notificado para recolher os valores retroativos à data da admissão de cada trabalhador.

09) - DOS AUTOS DE INFRAÇÃO LAVRADOS

Empregador: [REDACTED]

CPF [REDACTED]

Nº do AI	Ementa	Descrição	Capitulação
1 01925924-7	000010-8	Admitir ou manter empregado sem o respectivo registro em livro, ficha ou sistema eletrônico competente.	art. 41, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
2 01925925-5	000978-4	Deixar de depositar mensalmente o percentual referente ao FGTS.	art. 23, §1º, inciso I, da Lei nº 8.036, de 11.5.90.
3 01925935-2	001146-0	Efetuar o pagamento do salário do empregado, sem a devida formalização do recibo.	art. 464 da Consolidação das Leis do Trabalho.
4 01925942-5	131023-2	Deixar de submeter trabalhador a exame médico admissional, antes que assuma suas atividades	Artigo 13 da Lei 5.889/73, c/c item 31.5.1.3.1 "a" da NR 31, com redação da Portaria 86/2005.

5	01925923-9	✓	000005-1	Deixar de anotar a CTPS do empregado, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do início da prestação laboral.	art. 29, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
---	------------	---	----------	---	---

10) - DAS PROVIDENCIAS ADOTADAS

- 1) O empregador foi notificado para registrar, em livro próprio, e anotar as CTPS dos 02 (dois) empregados sem registro;
- 2) Também foi notificado para recolher o FGTS de todo período da contratação;
- 3) As CTPS foram assinadas com as datas retroativas ao início da contratação;
- 4) O empregador outorgou poderes para a Advogada [REDACTED] OAB/GO sob o nº [REDACTED] com escritório profissional da Avenida Pará, N° 1.298, centro, Tucumã-PA, CEP: 68.385-000, telefone [REDACTED] para atuar junto ao Ministério do Trabalho e Emprego. Na oportunidade a Dra. [REDACTED] assinou as CTPS dos empregados e recebeu os autos de infração.
- 5) O empregador foi notificado e orientado nos itens de segurança e saúde no trabalho;
- 6) Foram lavrados 05 (cinco) Autos de Infração por descumprimento da legislação trabalhista e normas de segurança e saúde no trabalho.

11) - TRANSCRIÇÃO DOS DEPOIMENTOS DOS EMPREGADOS

1) Nome: [REDACTED]

Filiação:

Endereço: [REDACTED]

Data de Nascimento: 25/12/1971

Naturalidade: Rubi/MG

"Declara que foi contratado pelo Sr. [REDACTED] para exercer a função de vaqueiro; Que foi contratado pelo salário de R\$ 1.100,00 (hum mil e cem reais) para cuidar do rebanho de 2 proprietários (o Sr. [REDACTED] e [REDACTED]; Que o Sr. [REDACTED] tem aproximadamente 150 (cento e cinqüenta) cabeças de boi; Que o Sr. [REDACTED] tem 1.502 cabeças, e o declarante tem 200 (aproximadamente) e o vaqueiro [REDACTED] tem 24 (bois e fêmeas); Que não tem CTPS nem registro de contrato porque cuida para 2 empregadores e o salário é pago pelos 2 empregadores (Sr. [REDACTED] e [REDACTED]); Que não sabe dizer quantos anos trabalha para a família do Sr. [REDACTED]; Que já trabalhou na Fazenda Caetete, de propriedade do Sr. [REDACTED] pai de [REDACTED], e que o período todo é aproximadamente 17 anos (entre tudo); Que nunca foi assinado sua CTPS nem feito seu registro de contrato".

2) [REDACTED]
Filiação: [REDACTED]
Endereço: [REDACTED]
Data de Nascimento: 21/01/1983
Naturalidade: Andarai/BA
Data de Admissão: 15.02.2009
Função: Roçador

"Declara que foi contratado pelo proprietário da Fazenda Jequitibá, antiga Fazenda Caetete; Que não sabe dizer quando o Sr. [REDACTED] comprou a propriedade; Que o Sr. [REDACTED] é de Feira de Santana na Bahia; Que conheceu o Sr. [REDACTED] na Fazenda Moreno, de propriedade do pai de [REDACTED] por nome [REDACTED] quando foi convidado para trabalhar no Pará; Que o contrato foi realizado no final de 2008 e sua CTPS e seu registro foram assinados em 15.02.2009; Que sua função é de caseiro, tomando conta da casa da sede, das plantas; Que recebe o salário mínimo de R\$ 510,00, recebendo mensalmente; Que o empregador forneceu botas e camisas; Que o empregador fornece rancho, arroz, feijão e carne, e artigos de higiene; Que está alojado na casa ao lado da residência (sede) do empregador e que está alojado no mesmo local do vaqueiro, digo, digo, do trabalhador [REDACTED] por nome de [REDACTED]; que trabalha na reforma das porteiras; Que não sabe quantos trabalhadores estão roçando juquira; Que eles ficam alojados perto do roço, no fundo da propriedade; Que acha que a área é de propriedade do Sr. [REDACTED] gerente da Fazenda Jequitibá, digo, primo do dono da Fazenda Jequitibá; Que a Polícia Federal durante a presente ação encontrou duas espingardas e uma arma calibre 38 (revolver 38) que são de propriedade do Sr. [REDACTED]; Que uma espingarda pertence a [REDACTED] trabalhador da turma do roço de juquira".

12) - CONCLUSÃO

Diante do exposto, conclui-se que não foram encontrados os elementos caracterizadores da conduta definida como trabalho análoga a de escravo, conforme previsto no "caput" do artigo 149, do Código Penal.

Dessa forma, a equipe do GEFM entende que não é caso de retirada de trabalhador do local de trabalho. Os empregados permaneceram em plena atividade no local de trabalho, com seus contratos devidamente registrados em Livro de Registro de Trabalho e com suas respectivas Carteiras de Trabalho e Previdência Social-CTPS assinadas.

Brasília-DF, 27 de Julho de 2010.

[REDACTED]